



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG  
CEP 36.146-000  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

**LEI Nº: 583 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$761.544,75 (setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$761.544,75 (setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) que será destinado para o pagamento das rescisões trabalhistas dos funcionários contratados e comissionados**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

**Unidade 01 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**Sub-Unidade 03 - SECRETARIA GERAL**

2.01.03.04.122.0104.2.0006-3.1.90.94.00

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA GERAL - - - - - R\$ 123.214,90

**Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 123.214,90**

**Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

2.03.01.12.122.0113.2.0008- 3.1.90.94.00

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 14.165,41

2.03.01.12.361.0113.2.0011- 3.1.90.94.00

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 27.513,42

**Sub-Unidade 02 - FUNDO VALORIZAÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**

2.03.02.12.361.0113.2.0014 - 3.1.90.94.00

MANUTENÇÃO DESP.PROFIS.MAGISTÉRIO ENSINO FUNAD. - - - - - R\$ 101.449,61

2.03.02.12.365.0113.2.0015- 3.1.90.94.00

MANUT.DESP.MAGISTÉRIO ENSINO INFANTIL - - - - - R\$ 25.046,69

**Sub-Unidade 03 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

2.03.03.12.361.0113.2.0016- 3.1.90.94.00

MANUT.DESP.TRANSPORTE ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 15.061,17

**Sub-Unidade 04 - DIVISÃO DE TURISMO**

2.03.04.23.695.0126.2.0018- 3.3.90.93.00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO - - - - - R\$ 5.310,42

**Sub-Unidade 06 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER**

2.03.06.27.812.0128.2.0021- 3.1.90.94.00

MANUTENÇÃO DO DESPORTO LAZER - - - - - R\$ 7.239,26

**Sub-Unidade 08 - FUNDO MUN.PROTEÇÃO PATRIM.ARTISTICO CULTURAL**

2.03.08.13.391.0185.2.0022- 3.1.90.94.00

PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - - - - - R\$ 3.369,66

**Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 199.155,64**

**Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE SAÚDE**

2.04.01.10.122.0361.2.0023- 3.1.90.94.00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R\$ 8.833,90

**Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.04.02.10.301.0361.2.0029- 3.1.90.94.00

*(Handwritten signature and stamp)*  
Prefeito Municipal de Santana do Garambéu  
Município de Santana do Garambéu - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG  
CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: [gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br)

MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA - - - - - R\$ 260.500,45

**Sub-Unidade 03 - ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE**

2.04.03.10.302.0361.2.0031- 3.1.90.94.00

AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - - - - - R\$ 24.729,26

**Sub-Unidade 05 - VIGILANCIA EM SAUDE**

2.04.05.10.304.0361.2.0036- 3.1.90.94.00

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R\$ 9.882,12

2.04.05.10.305.0361.2.0037- 3.1.90.94.00

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R\$ 5.971,48

**Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 309.917,21**

**Unidade 05 - SECRETARIA AGRICULTURA DESENV.ECONÔMICO**

**Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

2.05.01.20.122.0173.2.0043- 3.1.90.94.00

MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA AGRICULTURA - - - - - R\$ 10.270,30

**Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 10.270,30**

**Unidade 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE**

**Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE**

2.07.00.26.122.0167.2.0087- 3.1.90.94.00

DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - - - - - R\$ 14.546,24

**Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

2.07.01.15.122.0167.2.0050- 3.1.90.94.00

MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SETOR DE OBRAS - - - - - R\$ 65.958,74

**Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 80.504,98**

**Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2.08.01.08.244.0158.2.0053- 3.1.90.94.00

MANUT. CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS - - - - - R\$ 38.481,72

**Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 38.481,72**

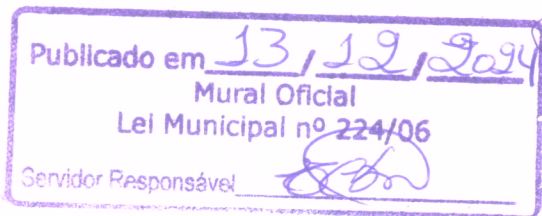
**Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 761.544,75**

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar as contas de que trata esta Lei, até o limite de 10% do seu montante integral.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 13 de dezembro de 2024.



*José Francisco de Moura*  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal

*José Francisco de Moura*  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal